

Lei nº 2060, de 18 de novembro de 1985.

Dispõe sobre recuo das edificações ao longo das Estradas Rurais.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - As construções residenciais, comerciais, industriais, ou de qualquer outra atividade ao longo das estradas rurais, deverão obedecer o recuo de 11,00 (onze) metros, do eixo da estrada.

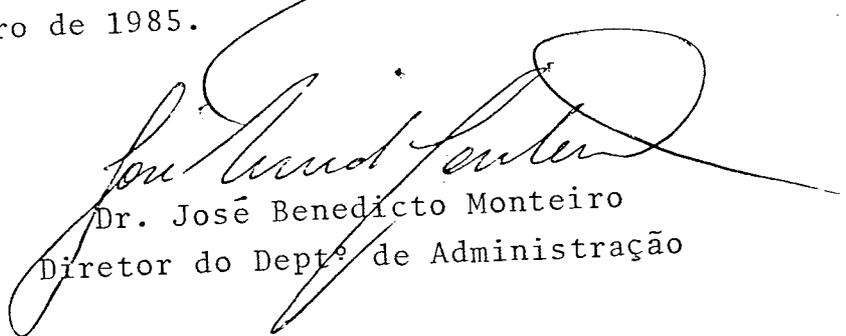
Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.775, de 19 de novembro de 1981.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 1985.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 18 de novembro de 1985.


Dr. José Benedicto Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999